



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/074/2022

Exmo. Sr.

QUINTINO GIRARDI

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 032 de 2022, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 032 DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que declara em extinção cargos de provimento efetivo e altera a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013 que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências”.

Urge destacar que as alterações são necessárias para efetuar adequações à estrutura administrativa municipal, visando corrigir atividades que não estão harmonizadas à realidade funcional e operacional do quadro de cargos, bem como para que sejam procedidos os ajustes devidos no sistema de dados do Município ao compatibilizar os cargos ativos com inativos e sua respectiva remuneração.

Ademais, importante salientar que estão sendo criadas 260 (duzentas e sessenta) novas vagas de cargos públicos de provimento efetivo.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de abril de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 032 DE 2022

Cria novas vagas, declara em extinção cargos de provimento efetivo, e altera a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013 que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criadas 260 (duzentas e sessenta) novas vagas de cargos públicos de provimento efetivo, alterando o anexo I no quadro efetivo de pessoal permanente.

Art. 2º Ficam extintas as seguintes vagas dos cargos do quadro geral de servidores efetivos do município de Francisco Beltrão, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013, atualmente não preenchidas:

- I - Agente de Limpeza Pública, 40 horas, 3 vagas;
- II - Agente de Manutenção, 40 horas, 19 vagas;
- III - Agente de Saúde, 40 horas, 21 vagas;
- IV - Agente de Serviços Gerais, 40 horas, 103 vagas;
- V - Agente Tributário, 40 horas, 2 vagas;
- VI - Auxiliar de Contabilidade, 40 horas, 7 vagas;
- VII - Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, 49 vagas;
- VIII - Auxiliar de Mecânica, 40 horas, 3 vagas;
- IX - Auxiliar de Tributação, 40 horas, 4 vagas;
- X - Desenhista, 40 horas, 4 vagas;
- XI - Guardião, 40 horas, 1 vagas;
- XII - Instrutor de Libras, 40 horas, 2 vagas;
- XIII - Mecânico, 40 horas, 3 vagas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- XIV - Mestre de Obras, 40 horas, 1 vagas;
- XV - Monitor, 40 horas, 3 vagas;
- XVI - Motorista, 40 horas, 110 vagas;
- XVII - Odontólogo, 20 horas, 9 vagas;
- XVIII - Oficial Administrativo, 40 horas, 1 vaga;
- XIX - Operador de Computador, 40 horas, 1 vaga;
- XX - Operador de Máquinas, 40 horas, 32 vagas;
- XXI - Técnico Agrícola, 40 horas, 5 vagas;
- XXII - Técnico em Saúde Bucal, 40 horas, 39 vagas;

Art. 3º Ficam em extinção as seguintes vagas dos cargos do quadro geral de servidores efetivos do município de Francisco Beltrão constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013, atualmente preenchidas:

- I - Agente de Limpeza Pública, 40 horas, 56 vagas;
- II - Agente de Manutenção, 40 horas, 12 vagas;
- III - Agente de Saúde, 40 horas, 9 vagas;
- IV - Agente de Serviços Gerais, 40 horas, 304 vagas;
- V - Auxiliar de Contabilidade, 40 horas, 3 vagas;
- VI - Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, 21 vagas;
- VII - Auxiliar de Escritório, 40 horas, 1 vaga;
- VIII - Auxiliar de Mecânica, 40 horas, 2 vagas;
- IX - Auxiliar de Tributação, 40 horas, 1 vaga;
- X - Desenhista, 40 horas, 1 vaga;
- XI - Digitador, 40 horas, 2 vagas;
- XII - Escrivário, 40 horas, 1 vaga;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- XIII - Farmacêutico, 20 horas, 12 vagas;
- XIV - Mecânico, 40 horas, 7 vagas;
- XV - Monitor, 40 horas, 2 vagas;
- XVI - Motorista, 40 horas, 40 vagas;
- XVII - Odontólogo, 20 horas, 21 vagas;
- XVIII - Oficial Administrativo, 40 horas, 1 vagas;
- XIX - Operador de Máquinas, 40 horas, 38 vagas;
- XX - Técnico Agrícola, 40 horas, 0 vagas;
- XXI - Técnico em Saúde Bucal, 40 horas, 1 vagas;
- XXII - Telefonista, 40 horas, 2 vagas;

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos em extinção a que se referem o art. 2º da presente Lei continuam fazendo jus a todos os direitos previstos na Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013, bem como os demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 5º Ficam alterados os anexos I, III, IV, V, XII da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013, para suprimir a menção dos seguintes cargos: Agente Tributário, Guardiã, Instrutor de Libras, Mestre de Obras e Operador de Computador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de abril de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I
QUADRO EFETIVO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
1 Administrador	40 horas	002
2 Procurador Municipal	40 horas	004
3 Agente Administrativo	40 horas	145
4 Agente de Limpeza Pública	40 horas	059
5 Agente de Manutenção	40 horas	031
6 Agente de Saúde	40 horas	030
7 Agente de Serviços Gerais	40 horas	409
8 Agente de Trânsito	40 horas	050
9 Agente Tributário	40 horas	002
10 Analista de Sistemas	40 horas	002
11 Arquiteto	40 horas	004
12 Assistente Social - Classe 1	20 horas	010
13 Assistente Social - Classe 2	30 horas	015
14 Atendente de Farmácia	40 horas	030
15 Auxiliar de Contabilidade	40 horas	010
16 Auxiliar de Enfermagem	40 horas	070
17 Auxiliar de Escritório	40 horas	001
18 Auxiliar de Mecânica	40 horas	005
19 Auxiliar de Tributação	40 horas	005
20 Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	060
21 Bioquímico	20 horas	002
22 Biólogo	40 horas	002
23 Contador	40 horas	002
24 Desenhista	40 horas	005
25 Digitador	40 horas	002
26 Economista Doméstico	40 horas	002
27 Educador Social	40 horas	050
28 Enfermeiro	40 horas	080
29 Engenheiro Agrônomo	40 horas	001
30 Engenheiro Ambiental	40 horas	001
31 Engenheiro Civil	40 horas	004
32 Engenheiro de Segurança no Trabalho	20 horas	001
33 Engenheiro Químico	40 horas	002
34 Escriturário	40 horas	001
35 Farmacêutico Classe 1	20 horas	012
36 Farmacêutico Classe 2	40 horas	010
37 Fiscal de Obras	40 horas	007



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

38	Fiscal de Postura	40 horas	002
39	Fiscal Tributário	40 horas	015
40	Fisioterapeuta	40 horas	004
41	Fonoaudiólogo	20 horas	010
42	Geólogo	40 horas	002
43	Guardião	40 horas	001
44	Inspetor Sanitário	40 horas	025
45	Instrutor de Libras	40 horas	002
46	Jornalista	40 horas	002
47	Mecânico	40 horas	010
48	Médico Clínico Geral	20 horas	040
49	Médico Generalista	40 horas	020
50	Médico Ginecologista	20 horas	010
51	Médico Pediatra	20 horas	010
52	Médico Veterinário	40 horas	008
53	Mestre de Obras	40 horas	001
54	Monitor	40 horas	005
55	Motorista	40 horas	150
56	Nutricionista	40 horas	003
57	Odontólogo	20 horas	026
58	Odontólogo ESB	40 horas	020
59	Oficial Administrativo	40 horas	002
60	Operador de Computador	40 horas	001
61	Operador de Máquinas	40 horas	070
62	Pedagogo	40 horas	060
63	Professor da Rede Municipal	20 horas	700
64	Professor da Rede Municipal / CMEI	40 horas	405
65	Professor da Rede Municipal / Libras	20 horas	002
66	Profissional de Educação Física	40 horas	010
67	Psicólogo - Classe 1	20 horas	030
68	Psicólogo - Classe 2	40 horas	010
69	Técnico Agrícola	40 horas	005
70	Técnico em Contabilidade	40 horas	015
71	Técnico em Enfermagem	40 horas	150
72	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	040
73	Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	002
74	Técnico em Obras	40 horas	010
75	Telefonista	40 horas	002
76	Terapeuta Ocupacional	20 horas	006
77	Topógrafo	40 horas	002
78	Tradutor e Intérprete de Libras	40 horas	004